PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 4677

Projeto de Lei n.º 81/25 de autoria do Vereador Jefferson Cezarolli

Institui o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho no âmbito do Município de São Vicente.
Proc. n.º 3551009.401.00038824/2025-50

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Vicente, o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho como medida de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha, e da Lei n.º 14.188, de 28 de julho de 2021.

Parágrafo único. O código "sinal vermelho" constitui uma forma de pedido de socorro e ajuda, pelo qual a vítima pode verbalizar "sinal vermelho" ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda preferencialmente expondo a palma da mão com uma marca no centro, na forma de "X", feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo do programa de que trata esta Lei consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da identificação da marca, conforme descrito no parágrafo único do art. 1º, o munícipe ligue imediatamente para os números 153 (Guarda Civil Municipal) ou 190 (Polícia Militar) e reporte a situação.

Parágrafo único. Após contato com as autoridades, sempre que possível, a vítima será conduzida, de forma sigilosa e com discrição, a local reservado no estabelecimento para aguardar a chegada da autoridade de segurança pública.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 26 de setembro de 2025.

SANDRA CONTI
Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal